

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**NOVO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3431/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP -**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de São Carlos (SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 99/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8538/2015, além das demais disposições legais aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, com assessoramento da equipe de apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 117/2019.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica Monitorada, com sistema para monitoramento em regime de 24 horas x 7 dias, conectado via rede de telefonia móvel com suporte GPRS (General Packet Radio Service) em postos de vigilância já existentes (27 localidades) e naqueles que vierem a serem instalados em unidades da Autarquia – com o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive custos de instalação, manutenção e adequação que forem necessárias – tudo em conformidade com o Edital e seus Anexos.

**FINALIDADE:** Proteção patrimonial dos imóveis (abrangendo todos os seus componentes patrimoniais, materiais diversos e documentação), a fim de coibir arrombamentos, invasões e furtos em que não há segurança física ou a presença de servidores.

**SETOR REQUISITANTE:** Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico – SMST (Subordinado à Gerência de Tecnologia da Informação – GTI), o qual estabeleceu as especificações do objeto constantes no Anexo I.

**DATA E HORÁRIO:** No dia **14/12/2020**, às **09 horas** terá início o credenciamento dos participantes e, ato contínuo, será aberta a sessão pública com a entrega dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, bem como da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**Visando a segurança de todos os servidores e licitantes, será obrigatório o uso de máscara durante a permanência dos licitantes na Autarquia.**

**LOCAL:** Sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1500, Jd. São Paulo, São Carlos, SP, entrada pela lateral, Rua José Casale.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Procuração para Credenciamento;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivos à participação;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO V** – Modelo de Proposta;

**ANEXO VI** – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Adequação ao Artigo 7º - Inciso XXXIII da Constituição Federal;

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração Referente aos Requisitos do item 6.1.5 alínea “b”;

**ANEXO IX** – Minuta de Contrato;

**ANEXO X** – Termo de Ciência e Notificação.

**1. DO TIPO DO PREGÃO:**

**1.1.** O Pregão Presencial será do tipo **MENOR PREÇO**.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: - EXCLUSIVO PARA ME/EPP -**

**2.1.** Poderão participar desta licitação as **microempresas e empresas de pequeno porte** que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes à execução do objeto do presente certame, que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio, **e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP).**

**2.1.1.** A participação nessas condições implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar 123/2006.

**2.2. Estão impedidos de participar da presente licitação:**

**2.2.1.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos (SP), no prazo e nas condições do impedimento;

**2.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**2.2.3.** Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**2.2.4.** Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**2.2.5.** Empresas em forma de consórcios.

**3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Os licitantes interessados em participar do certame deverão comparecer ao local indicado do preâmbulo deste edital, na hora determinada, e deverão apresentar os

documentos abaixo relacionados, **fora dos envelopes 1 e 2**, para proceder ao respectivo credenciamento:

**3.1.1.** Documento oficial de identificação com foto (original);

**3.1.2.** Cópia autenticada do **estatuto ou contrato social em vigor**, ou outro instrumento de registro comercial que comprove os poderes do administrador ou proprietário da empresa a exercer direitos e assumir responsabilidades como representante da licitante, ou como agente outorgante, no caso de procuração;

**3.1.3.** Sendo procurador: instrumento de **procuração**, público ou particular, que lhe confira poderes específicos para elaborar proposta de preços, formular lances verbais, negociar os valores, interpor recursos e renunciar de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

**3.1.3.1.** É facultada a utilização do Modelo de Procuração para Credenciamento constante do ANEXO II;

**3.1.3.2.** A procuração deverá ser entregue ao pregoeiro ou à equipe de apoio e ficará retida para ser juntada aos autos do processo licitatório.

**3.2.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, desde que não possa ser sanada através de diligência imediata, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, e o preposto poderá representar apenas um licitante.

#### **4. DO MODO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**4.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação e a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentadas **fora dos envelopes 1 e 2**, elaboradas em conformidade com o ANEXO III e o ANEXO IV deste edital;

**4.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, nos quais deverá estar identificado, externamente:

**4.2.1.** O número do envelope e descrição do conteúdo, sendo:

- **Envelope 1 - Proposta de Preços;**
- **Envelope 2 - Documentos de Habilitação;**

**4.2.2.** O nome do órgão licitador (SAAE São Carlos);

**4.2.3.** O número do Pregão e o número do Processo;

**4.2.4.** A Razão Social da Proponente.

**4.3.** As declarações apresentadas por todas as proponentes credenciadas, assim como o conteúdo dos envelopes 1, e também o conteúdo de todos os envelopes 2 abertos (sendo a licitante habilitada ou não) ficarão retidos e serão juntados aos autos do processo licitatório.

## **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

**5.1.** A Proposta de Preços (contida no interior do Envelope 1) deverá ser única por proponente, apresentada em 01 (uma) via e **elaborada de acordo com o constante do ANEXO V - Modelo de Proposta**, redigida em língua portuguesa, salvo quantos às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**5.1.1.** A proposta não poderá apresentar rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, exceto no caso de correção, durante própria sessão pública, de erro meramente formal, e com autorização do pregoeiro.

**5.2.** Na proposta **deverá constar:**

**5.2.1.** Número do Pregão e do Processo;

**5.2.2.** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**5.2.3.** Descrição e quantitativo do objeto licitado, em conformidade com as especificações constantes no item 9 do ANEXO I;

**5.2.4.** Preço unitário e total de cada item;

**5.2.5.** Valor total da proposta, em expressão numérica e por extenso;

**5.2.6.** Prazo da prestação dos serviços, que será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data definida na autorização de serviço expedida pelo setor competente, com possibilidade de prorrogação, conforme art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

**5.2.7.** O prazo para as configurações e adequações das Centrais de Alarmes em todas as localidades, que deverão ser instaladas nos Postos de vigilância **em até 20 (vinte)** dias úteis, conforme ANEXO I;

**5.2.8.** Garantia dos serviços prestados - de acordo com a Lei Civil Brasileira.

**5.2.9.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**5.2.10.** Condições de pagamento, em conformidade com o item 13 deste edital;

**5.2.11.** Dados relativos à conta corrente no nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta;

**5.2.12.** Dados do representante legal que assinará o contrato ou retirará o instrumento equivalente se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG.

**5.3.** É obrigatória a oferta de preços para **todos os itens** em suas respectivas quantidades, sob pena de desclassificação.

**5.4.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**5.4.1.** Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais.

**5.5.** No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

**5.6.** Deverá constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.7.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, cursos de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**5.7.1.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII da Constituição Federal de 1988.

**5.7.2.** O valor contratado não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do contrato/instrumento equivalente poderá reajustado através do IPCA/IBGE vigente, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

**5.8.** Para elaboração da proposta, é facultada realização de visita técnica às Localidades de Monitoramento (**item 7.1 do ANEXO I**), onde serão realizados os serviços, com a finalidade de tomar conhecimento das condições das instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

**5.8.1.** A intenção da visita deverá ser comunicada ao **Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico - SMST**, cujas datas e horários serão previamente agendadas até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame, pelo telefone (16) 3373-6424 ou pelo e-mail [informatica@saaesaocarlos.com.br](mailto:informatica@saaesaocarlos.com.br).

**5.8.2.** A visita, se realizada, deverá ser feita por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

**5.8.3.** Se realizada visita, o representante da empresa interessada receberá o Atestado de Visita Técnica devidamente assinado, conforme modelo do ANEXO VI;

**5.8.4.** A não realização da visita técnica implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento, erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

**5.9.** É de inteira responsabilidade do licitante o preço apresentado, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item, assim como todo o lote, ser desconsiderado da proposta.

**5.10.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

**5.11.** Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

**5.11.1.** Sejam incompletas, omissas, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita especificação do objeto licitado;

**5.11.2.** Apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.11.3.** Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou manifestamente inexecutable, por decisão do pregoeiro.

**5.12.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Para que o licitante seja considerado habilitado, deverá apresentar o envelope 2 contendo a seguinte documentação:

### **6.1.1. Habilitação Jurídica**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição, com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
  - f.1)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
  - f.2)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

### **6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei;
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei;
- f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) - CRF, com validade na data da apresentação;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

#### **6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

**a1)** Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor;

**a2)** A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 6.7.1 do edital.

#### **6.1.4. Qualificação Técnica:**

**a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% do pretendido.

**b)** Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo SAAE, na forma do ANEXO VI, caso a licitante optar por realizar visita, conforme item 5.8 do presente edital.

#### **6.1.5. Outras declarações:**

**a)** Declaração que, de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do ANEXO VII.

**b)** Declaração conforme ANEXO VIII deste edital contendo os seguintes itens:

**1.** Que o licitante vencedor manterá, durante todo o período de prestação dos serviços, estrutura física, no perímetro urbano do município de São Carlos (SP), necessária à(s) central(is) de monitoramento, a fim de permitir atendimento célere e eficaz, especialmente nas ocasiões de sinistros, instalações, manutenções e inspeções periódicas;

**2.** Que informará, no momento da assinatura do contrato, o(s) endereço(s) da(s) central(is) de monitoramento, no município de São Carlos (SP);

**3.** Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 01/2018, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/503-resolucao-saae-n-001-de-23-de-abril-de-2018>.

**6.2.** Todas as declarações deverão vir assinadas pelo representante legal da licitante, e em papel timbrado.

**6.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**6.3.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (matriz/filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato/instrumento equivalente, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

**6.4.** Os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo responsável legal da licitante, e de preferência, numerados e agrupados por grampo ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

**6.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**6.6.** Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação.

**6.7.** Os documentos de habilitação apresentados poderão ter sua autenticidade conferida por parte do pregoeiro, portanto:

**6.7.1.** Os documentos emitidos pela internet deverão constar, em seu corpo, endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade/validade;

**6.7.2.** Os demais documentos deverão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor público da Autarquia, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**6.7.2.1.** Caso o licitante opte por autenticar o(s) documento(s) na Autarquia, deverá dirigir-se ao Setor de Contratos e Licitações do SAAE, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

**6.8.** O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.

**6.9.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para a língua portuguesa por um tradutor público juramentado.

**6.10.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar, no envelope de habilitação, **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

**6.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista do licitante arrematante (detentor do menor preço após a disputa), será assegurado o direito previsto pelo § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:

**6.10.1.1.** O pregoeiro suspenderá a sessão pública após a divulgação do resultado da fase de habilitação, tendo o licitante arrematante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, podendo o prazo ser prorrogável por igual período, mediante apresentação de justificativa;

**6.10.1.2.** Apresentados os documentos para regularização ou transcorrido o prazo legal, todos os licitantes serão intimados por escrito (e-mail) com a data de retomada da sessão pública, para continuidade dos trabalhos, com declaração de vencedor e abertura para manifestação de intenção de recurso.

**6.10.1.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.



**6.10.2.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta e documentação que atendam ao edital, nas condições do item 8.22.

**6.11.** Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), **devendo todos os demais** documentos ser apresentados, observadas as condições estabelecidas neste edital.

**6.11.1.** Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, emitido pelo SAAE São Carlos, dentro do prazo de validade;

**6.12.** Ficam os licitantes **dispensados** de apresentar no envelope 2 - Documentação, os documentos apresentados no credenciamento.

## **7. DO JULGAMENTO:**

**7.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço Global**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

## **8. DO PROCEDIMENTO:**

**8.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será dado início ao credenciamento dos interessados em participar do certame, que terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**8.2.** Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais se admitindo novos participantes.

**8.3.** Os proponentes deverão entregar ao pregoeiro os **envelopes 1 e 2** lacrados e identificados, contendo, separadamente, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

**8.4.** Também deverão ser entregues, **fora dos envelopes**, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme **ANEXO III**) e a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme **ANEXO IV**).

**8.5.** O pregoeiro realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas, e solicitará que todos os licitantes rubriquem todas as propostas e envelopes.

**8.6.** Será realizada a análise das propostas visando ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, que não atendam aos prazos e condições fixados no edital e seus anexos, ou que se enquadrem nas situações descritas nos itens 5.10, 5.11 e subitens.

**8.7.** Quanto aos preços, as propostas serão verificadas se os valores unitários e totais de cada item estão em concordância, bem como o valor total do lote proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

**8.8.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.9.** Dentre as propostas não desclassificadas, serão selecionadas para a etapa de lances aquelas que se enquadrarem nos seguintes critérios:

**8.9.1.** Proposta de menor preço e as de valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela;

**8.9.2.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até a obtenção de três concorrentes para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de propostas com o mesmo valor, nessas condições, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.10.** Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada proporção de decréscimo estabelecida no subitem abaixo:

**8.10.1.** O valor de redução mínima admissível, na etapa de apresentação de lances verbais, é de **R\$ 100,00 (cem reais)** a menos em relação ao preço de menor valor já ofertado, tendo em vista o valor estimado para a presente contratação.

**8.11.** O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.11.1.** No caso de empate de preços, o sistema informatizado definirá a ordem dos licitantes empatados de maneira aleatória.

**8.12.** A declinação do direito de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.13.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem do direito de formulação de lances.

**8.13.1.** O licitante que permanecer até o final ainda poderá decidir se formulará novo lance ou se manterá último preço apresentado.

**8.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**8.15.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

**8.16.** Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro considerará os valores apresentados na proposta escrita e dará sequência na ordenação das propostas, sendo verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.17.** Terminada a fase de lances e antes do exame de aceitabilidade da proposta de menor preço, o pregoeiro continuará a receber lances dos licitantes que foram originariamente qualificados para formulá-los, ou seja, aqueles cujas ofertas ostentarem a condição do item 8.9, e subitens, com a finalidade de melhoria de classificação, desde que a diferença do melhor classificado para os demais, seja superior a 20% (vinte por cento). Neste caso serão aceitos lances de até o valor superior ao primeiro originalmente classificado na fase de lance.

**8.18.** Ordenadas as propostas na ordem crescente de valores, o pregoeiro poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**8.19.** Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.19.1.** A aceitabilidade acima referida será aferida pelo pregoeiro a partir da análise e comparação com o valor estimado em edital.

**8.20.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.20.1.** Para efeito de saneamento, a correção de falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

**8.21.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**8.21.1.** O licitante habilitado declarado vencedor, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do encerramento da sessão para apresentação da **proposta devidamente atualizada**, de acordo com o lance vencedor, por e-mail e posteriormente no original, devidamente assinada.

**8.22.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, podendo negociar com o seu autor, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável para o objeto licitado, sendo o respectivo licitante, após habilitado, declarado vencedor.

**8.23.** A qualquer tempo durante a sessão pública, o pregoeiro poderá desclassificar o(s) licitantes(s) que não atendam aos requisitos previstos no edital.

**8.24.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, e poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1.** Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso. O pregoeiro, por conseguinte, encaminhará o processo à autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE, para a adjudicação e respectiva homologação.

**9.3.** O recurso contra atos do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.4.** Na situação de recursos interpostos, o processo devidamente instruído será encaminhado à autoridade competente para apreciação, a quem cabe a decisão em grau final.

**9.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao concorrente vencedor e homologará o resultado do certame.

## **10. DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** Após a homologação, serão tomadas as providências com emissão da Nota de Empenho, elaboração do termo de contrato ou instrumento equivalente e, posteriormente, será convocado o proponente vencedor para a formalização da contratação.

**10.2.** Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**10.3.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação de habilitação regular, no ato da contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 8.22 deste edital.

**10.4.** A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação, para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**10.4.1.** A convocação será feita através de comunicação via correspondência eletrônica (e-mail).

**10.5.** A licitante vencedora, convocada para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, que não o fizer no prazo estipulado no item 10.4 deste edital, sem qualquer justificativa, aceita pelo SAAE, decairá do direito à contratação, aplicando-se a regra estabelecida no item 10.3, e ficará sujeita a multa, assim como a indenização por perdas e danos à administração e demais cominações legais pertinentes.

**10.6.** A vigência do contrato/instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, para vigorar a partir da data definida na autorização de serviço expedida pelo setor competente, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que, haja comunicação e anuência com antecedência, com as devidas justificativas.

**10.7.** O valor do contrato/instrumento equivalente não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver previsão legal. Na hipótese de prorrogação do contrato/instrumento equivalente por igual período, após a vigência do mesmo, o valor poderá reajustado com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) / IBGE correspondente a 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

## **11. DO VALOR ESTIMADO:**

**11.1.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 46.584,18** (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).

## **12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**12.1.** As despesas decorrentes com a presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 060100.1751250012.503 - 33903900, fonte (4) Recursos Próprios da Administração Indireta.

## **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** Liquidadas as despesas através do recebimento provisório/definitivo acompanhado dos documentos exigidos no edital, será processado o respectivo pagamento.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

**13.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis contados do fechamento mensal dos serviços, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

**13.4.** A comunicação de fechamento de mês e/ou término do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da Contratada:

- i.** Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii.** A certidão negativa de débitos (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- iii.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei;
- iv.** Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos (SP) para a prestação de serviços;
- v.** Nota Fiscal/Fatura, devendo discriminar os valores de mão de obra, materiais e equipamentos separadamente.

**13.4.1.** A não apresentação dessas comprovações assegura ao SAAE o direito de não emitir o termo de recebimento respectivo e não efetuar os consequentes pagamentos.

**13.5.** O licitante contratado, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, e encaminhar por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: [informatica@saaesaocarlos.com.br](mailto:informatica@saaesaocarlos.com.br).

**13.5.1.** Nas notas fiscais deverá constar o número desta licitação e do contrato/instrumento equivalente.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** O licitante que incorrer nas seguintes infrações ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

- a)** Apresentar documento falso exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 5 (cinco) anos;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar com o SAAE, por até 5 (cinco) anos;
- c)** Não manter a proposta ou não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar, por até 2 (dois) anos, com o SAAE;
- d)** Falhar na execução do contrato/instrumento equivalente: impedimento de contratar, por até 3 (três) anos, com o SAAE;
- e)** Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar, por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública.

**14.1.1.** No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

**14.2.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, impedimento de contratar com declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**14.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**14.4.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 6.10.1, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, assim como a indenização por perdas e danos à administração.

**14.5.** A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

**14.6.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa, a contar da notificação.

**14.7.** Da notificação da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, com efeito suspensivo.

**14.8.** Consolidada a decisão final, será ela publicada no Diário Oficial de São Carlos (SP), para que surta seus regulares efeitos.

**14.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

**14.10.** A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinado o contrato/instrumento equivalente no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente a 10% sobre o valor constante da proposta e, se for o caso, de indenização por perdas e danos à administração.

**14.11.** O Contrato ou documento equivalente poderá ser rescindido nas situações previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**15.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**15.1.1.** Impugnação ao edital por irregularidade na aplicação da Lei deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", devendo a Administração julgar e responder em 03 (três) dias úteis.

**15.2.** A pretensão referida no item 15.1 deverá ser dirigida ao pregoeiro, protocolada perante o Setor de Contratos e Licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, CEP 13570-390, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h.

**15.2.1.** Também serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados para o e-mail [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br).

**15.2.2.** Impugnações deverão ser apresentadas em papel timbrado, assinadas pelo(s) representante(s) legal(is), observados os respectivos prazos legais.

**15.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante o SAAE o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.4.** Recebida a petição, o pregoeiro procederá ao exame e decisão, e poderá ser apreciada pela autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE.

**15.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

**15.6.** Os esclarecimentos e respectivas respostas serão comunicados ao requerente por e-mail.

**15.7.** As correções e/ou alterações elaboradas pelo SAAE serão disponibilizados no site [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br), na página da licitação correspondente.

**15.7.1.** As alterações que afetem a formulação das propostas seguirão a regra de publicação prevista no artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e passarão a fazer parte integrante deste edital.

**15.8.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**15.9.** Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelos concorrentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** O edital poderá ser consultado, na íntegra, por qualquer interessado através do site [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br) - na página da licitação correspondente.

**16.2.** A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.3.** As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4.** É facultada ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.5.** Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**16.5.1.** Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

**16.6.** Todos os documentos de habilitação, cujos documentos forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**16.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será estabelecida nova data, a qual será divulgada aos interessados pela mesma forma que se deu a publicação do edital e o aviso da licitação.

**16.8.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**16.9.** Fica assegurado ao SAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização aos licitantes.

**16.10.** A autoridade competente, para decidir sobre a adjudicação e para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.10.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato/instrumento equivalente.

**16.10.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/instrumento equivalente.

**16.11.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.12.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.13.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.14.** Os casos omissos serão solucionados com base na legislação vigente e nos princípios gerais de direito.

**16.15.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se sagrarem vencedores ficarão à disposição, para retirada com o pregoeiro ou com a equipe de apoio, na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jd. São Paulo, São Carlos, SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da publicação do extrato do contrato ou instrumento equivalente, após o que serão inutilizados.

**16.16.** Este edital e seus anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do contrato/instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**16.17.** A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

**16.18.** Os licitantes estão cientes de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

**16.19.** Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos (SP), ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

**16.20.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos (SP), para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos (SP), 30 de novembro de 2020.

**Elinéia Aparecida Rosa**  
Pregoeira  
Portaria 117/2019



---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço contínuo e fornecimento de materiais de Vigilância Eletrônica Monitorada em regime de 24 horas x 7 dias, conectado via rede de telefonia móvel (GPRS General Packet Radio Service), em 27 (Vinte e Sete) postos incluídos custos de instalação, operação, manutenção e adequação que forem necessárias por conta da Contratada, conforme quantidade e especificações neste Termo.

**2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Busca-se com a contratação dos serviços de Vigilância Eletrônica Monitorada para os Postos do SAAE relacionados neste Termo de Referência, a proteção dos imóveis (envolvendo todos os seus componentes patrimoniais, materiais elétricos diversos e documentação), coibindo arrombamentos, invasões, vandalismo e furtos em regime de 24 horas x 7 dias, com ou sem a presença de servidores do SAAE.

**2.2.** Para o exercício da atividade supra, inexistem quadros funcionais típicos no SAAE, situação que se constitui em causa determinante da pretendida contratação indireta.

**3. OBSERVAÇÕES**

**3.1.** Entende-se por Posto de Vigilância Eletrônica Monitorada, cada uma das Unidades Autárquicas protegida por centrais de alarme micro processadas com transmissão de eventos com seu sistema de sensores de alarme todos conectados à Central de monitoramento.

**3.2.** Opcionalmente, e mediante agendamento prévio, a empresa interessada poderá realizar visitas nos imóveis envolvidos, a fim de melhor compor / embasar a sua precisa e completa proposta de preço. É altamente recomendável que as visitas sejam feitas e colham a maior quantidade possível de informação de cada localidade a fim de minimizar problemas com situações diferenciadas e específicas de monitoramento.

**3.3.** Cada sensor já instalado poderá sofrer alterações de modo a obter a maior eficiência possível de cobertura, minimização de falsos disparos e proteção do patrimônio do Contratante.

**3.4.** Eventuais alterações na localização dos sensores, após início dos serviços, deverão ser documentadas e apresentadas ao SAAE para apreciação e aprovação, antes do início das modificações.

**3.5.** Todos os equipamentos do sistema de Vigilância Eletrônica Monitorada que o SAAE já possui nos postos estão funcionando perfeitamente até o presente momento.

**3.6.** A Contratada deverá prever, na elaboração de custos, eventuais modificações e adequações nas instalações dos sistemas de alarme existentes, conforme **item 7.1** neste Termo, devido a mudanças de prédios locados, reformas nos prédios (próprios e locados) e situações semelhantes.

**4. UNIDADES DE MEDIÇÃO**

**4.1** Considerando a natureza dos serviços e a inexistência de uma unidade de medida precisa para aferição dos resultados e, ainda a inviabilidade de adoção de critério de tal

aferição, será utilizado o número de postos de Vigilância Eletrônica Monitorada (Unidades atendidas) individualmente como critério para medição dos serviços e respectivos pagamentos da contratada.

**4.2** Caso alguma unidade venha a ser desativada ou mesmo não ter mais necessidade de monitoramento, esta não será mais cobrada.

## **5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os locais dos Postos de Vigilância Eletrônica Monitorada estão relacionados no **item 7.1** deste Termo.

**5.1.1.** Em todos os postos de Vigilância Eletrônica Monitorada, devem ser previstos custos, adequações, revisões das instalações e configurações para integração ao novo sistema de monitoramento das unidades.

**5.2.** A critério exclusivo do SAAE, todos os itens do sistema de Vigilância Eletrônica Monitorada poderão, durante a execução do contrato, ser realocados ou remanejados para outros locais conforme demandas e necessidades exclusivas do SAAE.

## **6. REQUISITOS PARA O SERVIÇO DE MONITORAMENTO**

**6.1.** A localização das centrais de monitoramento, por questões de ordem prática / operacional, deverá estar localizada no perímetro urbano do município de São Carlos, favorecendo o atendimento mais eficiente, ágil e econômico, especialmente nas ocasiões de sinistros, instalação, manutenção e inspeções periódicas.

**6.2.** A central de monitoramento deverá ser composta por software baseado em microcomputador apropriado à recepção (servidor dedicado), identificação e tratamento dos eventos gerados pelas centrais de transmissão instaladas nos Postos de vigilância, dotada das seguintes funções:

**6.2.1** A central de monitoramento deverá permitir a perfeita identificação do Posto / Prédio de onde está sendo enviada a comunicação, bem como do tipo da ocorrência (ingresso fora do horário de expediente, ingresso com senha de pânico, ocorrência em andamento, intrusão, roubo ou furto);

**6.2.2** A supervisão será em regime de 24 horas x 7 dias, todos os dias do ano, por equipe própria, equipada e devidamente treinada especificamente para tomar as providências necessárias quando de acionamentos/ocorrências e para manter o sistema em perfeitas condições de funcionamento;

**6.2.3.** A verificação do funcionamento de todo sistema (varredura de sensores), será feita em no máximo, a cada 2 (duas) horas, ou menos.

**6.2.4.** No caso de mensagens que requeiram intervenção a central de monitoramento deverá receber mensagens da localidade monitorada, registrando-as e informando o operador através de aviso sonoro e visual;

**6.2.5.** A central de monitoramento deverá gerenciar o recebimento de mensagens de verificação dos sensores, emitindo aviso sonoro e visual, no caso de acionamento de alarme por ocorrência em andamento, ingresso com senha de pânico, tentativa de ingresso fora do horário de expediente e intrusão. Nos demais casos emitir aviso sonoro;

**6.2.6.** A central de monitoramento possibilitará a inclusão, exclusão e alteração de dados cadastrais, por parte do operador habilitado com este nível de acesso, inclusive com registro de quem as comandou;

**6.2.7.** A central de monitoramento permitirá a visualização e fornecerá, sempre que solicitado, a impressão de relatórios operacionais e gerenciais das ocorrências, informando a localidade monitorada, endereço, data, hora, local, tipo de evento, setor que foi violado, operador de turno de trabalho, providências tomadas e o histórico do atendimento;

**6.2.8.** A central de monitoramento manterá e permitirá a impressão de relatórios operacionais na ocorrência de desativação do sistema de alarme em horários não permitidos/estabelecidos (fora do horário de expediente da Unidade, finais de semana, feriados), fornecendo ao SAAE quando solicitado;

**6.2.9.** A central de monitoramento armazenará todas as ocorrências geradas pela central de transmissão nos últimos 90 (noventa) dias, pelo menos;

**6.2.10.** Elaborar e manter cadastro atualizado dos Postos de Vigilância Eletrônica Monitorada e dos responsáveis, onde conste: nome, endereço completo e telefones de cada unidade;

**6.2.11.** Possuir cadastro dos funcionários que possuam senha ou controle remoto de operação por Posto de Vigilância, nele incluindo, telefone e contra senha de intercomunicação;

**6.2.12.** Cadastro dos órgãos policiais mais próximos da Localidade monitorada, onde conste, nome e telefone para contato com cada órgão, quando houver;

**6.2.13.** Lista de procedimentos padrões a serem tomados pelo operador do posto de vigilância de acordo com o tipo de ocorrência;

**6.2.14.** Relação dos setores da central transmissora onde constem o local e o tipo de sensor instalado, devendo ser mantida sempre atualizada;

**6.2.15.** Possuir senha individual de intercomunicação para cada usuário cadastrado no sistema, que será usada para comunicação das centrais de monitoração com os usuários;

**6.2.16.** A central de monitoramento existente na empresa contratada deverá ser dotada de um sistema de suprimento de energia capaz de suprir de energia a referida Central por um período mínimo de 4 (quatro) horas.

## **7. CENTRAIS DE ALARME DO SAAE (LOCALIDADES MONITORAMENTO: POÇOS, CASAS DE BOMBA – ELEVATÓRIAS DE ESGOTO)**

### **7.1. TABELA DAS LOCALIDADES MONITORADAS ATUALMENTE.**

<b>Nº</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL</b>	<b>MARCA CENTRAL</b>
<b>1</b>	Rua. Vereador Lucas Perroni Jr. n. 701	Elevado Ipanema	JFL
<b>2</b>	R. Ernestino Block, s/n	Elevado Parque Industrial	JFL
<b>3</b>	Rua João Martins França Sem nº	Poço Antenor Garcia	VIA WEB
<b>4</b>	Rua Isaak Falgen, n. 1069	Esgoto Antenor Garcia	JFL
<b>5</b>	Rua João Loretti, nº165	Poço Terra Nova	JFL
<b>6</b>	Próximo Rotatória Terra Nova – estrada de terra, s/n	Esgoto Terra Nova	VIA WEB
<b>7</b>	R. Cel. José Augusto de Oliveira Salles, s/n	Poço CDHU	JFL
<b>8</b>	Av. Nações Unidas, s/n	Poço Cruzeiro do Sul	VIA WEB

<b>9</b>	R. Rio Paraguai, s/n	Poço Jockey Club	VIA WEB
<b>10</b>	R. Argentina, s/n	Poço Nova Estância	JFL
<b>11</b>	Alameda Sibipirunas nº 2500	Poço Varjão	JFL
<b>12</b>	Rua Bruno Ruggiero Filho, n. 280	Poço Parque Faber II	JFL
<b>13</b>	Rua Prof. Péricles Soares, s/n	Poço São Carlos III	VIA WEB
<b>14</b>	Av. Três A - USP Campus 2 s/n	Poço Faber III	JFL
<b>15</b>	Av. Pedro Muszkat, s/n	Poço Parque Tec. Damha.	JFL
<b>16</b>	Av. Miguel Damha - s/n	Damha III.	JFL
<b>17</b>	Rua Coronel José Augusto de Oliveira Salles s/n	Esgoto Climax	JFL
<b>18</b>	Av. Hércules Sachi n 555	Esgoto Monte Carlo	JFL
<b>19</b>	R. São Sebastião, n. 2909.	Almoxarifado rui barbosa.	JFL
<b>20</b>	Rua Ernesto G. Rosa Jr, s/n	Almoxarifado vila alpes	JFL
<b>21</b>	Rua Ernesto G. Rosa Jr, s/n	Patrimônio vila alpes	JFL
<b>22</b>	Rua Lucy Serillo nº155	Unidade atendimento aracy*	JFL
<b>23</b>	R. Roberto de Jesus Afonso, 1429	Unidade atendimento santa felícia*	JFL
<b>24</b>	R. Dr. Bernardino de Campos, 636	Unidade atendimento vila Prado*	JFL
<b>25</b>	Rua 7 de Setembro, n. 2152.	Unidade atendimento centro*	JFL
<b>26</b>	Rua Cel Leopoldo Prado s/n	Esgoto Mirante B.vista	JFL
<b>27</b>	Rua José Casalle, n. 400.	Almoxarifado central*	JFL

*\* Obs.: Funcionam em imóvel locado. Seus endereços são passíveis de alteração/mudança e devem estar previstos na proposta os custos de adequação, alteração ou mudança; s/n: Sem Número.*

## 7.2 Comunicação GPRS

**7.2.1.** A comunicação GPRS deverá ser utilizada para transmitir as ocorrências detectadas pela central de alarme, tais como furto, roubo, intrusão, coação (pânico), violação das sirenes interna e externa, defeito de bateria, falha de comunicação GPRS e outros registros necessários para o acompanhamento da situação no local.

**7.2.2.** Para a comunicação por telefonia móvel, o fornecimento do chip de dados e seu custo mensal é de total responsabilidade da contratada, o custo mensal por localidade deverá estar especificado em proposta.

**7.3.3.** O fornecimento dos chips GPRS serão para todas as centrais.

**7.3.4.** A quantidade total de postos que utilizam centrais e chips GPRS estão descritas conforme a tabela no **item 7.1** deste Termo.

## 8. IMPLANTAÇÃO

**8.1.** Caberá à Contratada planejar, dimensionar, instalar e manter em constante e perfeito funcionamento toda a infraestrutura do sistema de alarmes.

**8.2.** A elaboração das propostas deverá estar dimensionada adequadamente á demanda e prever todos os custos com manutenção, integração e operação do sistema de alarme.

**8.3.** A proposta deverá abranger todas as despesas necessárias e suficientes ao funcionamento ininterrupto, total, completo e perfeito do sistema de alarme e sua

respectiva manutenção inclusive do ponto de vista técnico e legal, durante o período contratual, como descrito a seguir:

**8.4.** Mão de obra (salários, diárias, estadias, transporte, encargos e hospedagens);

**8.5.** Taxas, licenças (inclusive junto a ANATEL), encargos, impostos e registros nos órgãos competentes (CREA, etc.);

**8.6.** Custos mensais com Chip SIM de comunicação GPRS incluídos – demonstrar em proposta.

## 9. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS

### 9.1 DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01				
Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Estimado Total do Item
01	Contratação de Empresa para Prestar Serviço contínuo de Vigilância Eletrônica Monitorada, com Sistema de monitoramento de 24 horas por dia, Conectado via Rede de Telefônica com Suporte GPRS.	27	UN	R\$ 37.584,00
02	Serviços de adequação, adaptação, manutenção, configuração, substituição e ampliação de sistema de alarme monitorado em diferentes prédios da Autarquia.	27	UN	R\$ 9.000,18
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 46.584,18</b>

\* **Legenda:** UN = unidade(s).

**9.1.1** O **LOTE 01** visa à contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço contínuo e fornecimento de materiais de Vigilância Eletrônica.

**9.2** A contratada obriga se a prestar, mediante registro de chamado do SAAE, defeitos constatados visualmente ou através do autodiagnostico efetuado pelo sistema, manutenção preventiva e corretiva permanente, Caso haja a necessidade de troca ou reparo em alguma central de alarme ou sensor a mesma fara mediante a peças fornecidas pela contratada utilizando a verba de Serviços de adequação, adaptação, manutenção, configuração, substituição e ampliação de sistema de alarme monitorado em diferentes prédios da autarquia.

**9.2.1.** Prestar a manutenção corretiva, em todos os locais e itens especificados neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, corridas, incluindo feriados e finais de semana, a contar da data e hora do recebimento da solicitação efetuada pela contratante (feita através de e-mail ou telefone) ou da constatação através do autodiagnostico do sistema, executada permanentemente pelo Contratado.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** Responder por todo e qualquer encargos referentes aos serviços contratados, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas e impostos, e/ou quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre a atividade pactuada;

**10.2.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer a contratante ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de quem em seu nome agir;

**10.3.** Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e outros bens utilizados nos serviços, durante e após a execução dos serviços quando for o caso;

**10.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências pertinentes feitas pela fiscalização e/ou preposto da contratante, inerentes ao objeto da contratação;

**10.5.** Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela Contratante;

**10.6.** Ficar responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, responsabilizando se também por danos a terceiros;

**10.7.** Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços contínuos, objeto desta contratação. É vedada a fragmentação da prestação dos serviços, subcontratação de outra empresa (CNPJ diferente) para a execução dos mesmos;

**10.8.** Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação do trabalho;

**10.9.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços a serem contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta, deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e seus anexos;

**10.10.** Fornecer mensalmente, junto com a respectiva fatura de cobrança da prestação dos serviços contínuos, o relatório por Posto de vigilância eletrônica.

**10.11.** Inspeccionar fisicamente e pessoalmente os postos de vigilância, através de seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez a cada 30 (trinta) dias, em períodos alternados, elaborando "Registro de Inspeção de Localidades" a ser entregue formalmente ao fiscal de execução do Contrato, designado pela contratante;

**10.12.** O Contratado fica responsável por relatar a Contratante, no documento de "Registro de Inspeção de Localidades", toda e qualquer irregularidade pertinente e relativa à segurança da localidade, observada nos pontos das instalações onde houver a prestação de serviços;

**10.13.** Ativar e desativar o sistema de alarme nos horários pré-estabelecidos pela Contratante, caso seja requisitado;

**10.14.** Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando for efetuada por servidor da Contratante previamente habilitado;

**10.15.** Em caso de pane parcial do sistema de Vigilância Eletrônica Monitorada, ou sempre que necessário, efetuar imediatamente manutenção corretiva do Sistema em qualquer unidade instalada, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante, comprometendo-se o Contratado a evitar ao máximo a interrupção dos serviços por longos períodos (maior que 48 horas);

**10.16.** Em eventuais falhas no fornecimento de energia elétrica, todo o sistema de vigilância eletrônica deverá se manter ativo (bateria) por um período de no mínimo 4 (quatro) horas;

**10.17.** Comunicar formalmente ao gestor do contrato, todo acontecimento entendido como anormal/irregular e que atente contra o patrimônio da Contratante, informando, igualmente, as autoridades e órgãos discriminados no Cadastro para contatos de emergência, quando for o caso;

**10.18.** Deslocar viatura até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme sempre que o mesmo for acionado, a fim de verificar as causas do disparo, tomando as providências que julgar cabíveis;

**10.19.** Quando receber a informação de violação, encaminhar imediatamente viatura até o local, com pessoal devidamente treinado e habilitado a prestar atendimento;

**10.20.** Se constatada violação do imóvel, acionar a contratada imediatamente. Em caso de não localização dos responsáveis, alocar um vigilante no local até a resolução do problema ou a chegada de algum responsável da contratada;

**10.21.** Colaborar com as Polícias Federal, Civil, Municipal e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, prestando as informações necessárias a respeito de eventual acontecimento do delito;

**10.22.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando nas dependências das Unidades relacionadas neste Termo e no desempenho dos serviços relativos ao pactuado;

**10.23.** Responsabilizar-se pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços da contratante provocados por sua negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;

**10.24.** Responsabilizar-se pelo não cumprimento de normas e medidas indispensáveis à proteção e segurança do trabalho e/ou demais normas pertinentes aos contratos trabalhistas dos empregados da contratada que executarem os serviços objeto deste Contrato; se responsabilizar pela certificação de seus funcionários que impliquem nas atividades realizadas, principalmente a NR 35 Trabalho em Altura.

**10.25.** Informar ao Gestor do Contrato o número do telefone da Central de monitoração, para o qual os sistemas de alarme estarão programados para chamar, seja do serviço 08000 ou outro qualquer;

**10.26.** Manter, durante a execução dos serviços, todos os funcionários equipados com seus respectivos EPI's;

**10.27.** Ao final do contrato, em qualquer tempo, a Contratada fica obrigada a fornecer todas as informações técnicas, (atualização de "AS-BUILT") do Sistema de Vigilância Monitorada, necessárias para viabilizar a continuidade dos serviços por qualquer outro prestador de serviços especializado na área de segurança.

**10.28.** O Contratado se compromete a manter em sigilo todas as informações para a prestação do serviço contratado, não revelando informações sobre senhas, palavras chave, equipamentos instalados em quais locais a terceiros não autorizados, arcando com eventuais danos causados pela quebra de sigilo.

**10.29.** A contratada fica responsável por elaborar e instalar Placa de advertência, confeccionada em material metálico de qualidade, resistente às intempéries (sol, chuva e vento), preferencialmente em metal alumínio, afixada no exterior e ao redor de todos os locais de monitoramento (do tipo "Não entre - Local Monitorado").

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

**11.2.** Efetuar o pagamento dos serviços prestados no mês anterior, mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios;

**11.3.** Proporcionar à contratada todas as facilidades para que ela possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

**11.4.** Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações técnicas e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato e indicar os locais onde os serviços serão executados;

**11.5.** Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para a execução dos serviços;

**11.6.** Avaliar a proposta de alteração na localização dos sensores, formulada pela contratada, com vistas à sua aprovação;

**11.7.** Colocar à disposição dos empregados da Contratada local para guarda de equipamentos e outros pertences necessários para o bom desempenho dos serviços;

**11.8.** Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deverá ser interrompida;

**11.9.** Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

**11.10.** Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais se for o caso;

**11.11.** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do contrato;

**11.12.** O Contratante comunicará antecipadamente a Contratada todo e qualquer serviço de manutenção, reforma, limpeza e outros que venham a ser realizados no local onde se encontram instalados os equipamentos, o qual possa comprometer o serviço de monitoramento eletrônico.

## **12. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por um servidor em exercício no SAAE, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim, podendo ser auxiliado ou substituído por outro(s) servidor/setor(es) igualmente designado(s);

**12.2.** O servidor/setor responsável pela fiscalização exercerá interesses exclusivos da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante



terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**12.3.** O servidor/setor fiscalizador representará a contratante e terá em suas atribuições:

**12.3.1.** Agir e decidir em nome da Contratante, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os encargos constantes do contrato ou em desacordo com este termo de referência;

**12.3.2.** Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar do servidor que fiscaliza, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

**12.3.3.** Proporcionar os meios disponíveis ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da contratada;

**12.3.4.** Examinar e questionar livremente as condições do serviço prestado que não estejam de acordo com as especificações deste termo de referência;

**12.3.5.** Certificar/atestar a documentação de cobrança correspondente, após constatar o fiel cumprimento dos serviços contratados e as demais condições contratuais;

**12.3.6.** Liberar, respeitada a condição prevista no item anterior, os documentos fiscais para pagamento;

**12.3.7.** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas relevantes;

**12.3.8.** Providenciar, quando necessário, a aplicação à contratada das penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

**12.3.9.** Proceder a ajustes ou modificações posteriores para atenderem a requisitos legais e instruções supervenientes, visando disciplinar a gestão desses serviços;

**12.3.10.** No exercício de suas atribuições fica assegurado, sem restrição de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos e informações julgados necessários, relacionados com os serviços contratados;

**12.3.11.** A Contratante poderá solicitar em qualquer tempo de execução contratual, e ser atendida, visitas periódicas aos centros de monitoramento do contratado para confirmar a existência das exigências deste Termo de Referência;

### **13. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**13.1.** O prazo para configurações e adequações das Centrais de Alarmes em todas as localidades, que deverão ser instaladas nos Postos de vigilância, será de até 20 (Vinte) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período em concordância com o SAAE.

**13.2.** Os serviços serão realizados preferencialmente de segunda a sexta-feira em horário comercial, segundo cronograma de atividades elaborado de comum acordo entre a Contratada e o Gestor do contrato.

**13.4.** O prazo da prestação dos serviços, objeto deste Contrato é de, no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data definida na autorização de serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Autarquia e do interesse público por iguais e sucessivos períodos, até o limite

legal de 60 (sessenta) meses, desde que haja comunicação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do seu término.

**13.5.** Não havendo o cumprimento das cláusulas contratuais ou vencimento de prazos estabelecidos neste Termo de Referência, por parte do Contratado, o contrato firmado poderá ser desfeito, unilateralmente por parte do SAAE sem nenhum ônus.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (*razão social*) com sede na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SP), no que se referir ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de Microempresa ou EPP, declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços (1) e Documentos de Habilitação (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recuso administrativo, ao final da sessão, ou desistir expressamente de recurso interposto, assinar a ata da sessão, os contratos e todos os termos pertinentes, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

*Assinatura e respectivos nºs de RG e CPF do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa, ou documento equivalente, que deverá acompanhar a procuração para validade da mesma.*

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da empresa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos (SP), inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins de participação no Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_ (*indicar o nº do Edital*), a(o) \_\_\_\_\_ (*nome completo do proponente*), CNPJ \_\_\_\_\_, sediada(o) em \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (*Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso*), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020**  
**Processo nº 3431/2020**

Ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de São Carlos (SP).

Prezados Senhores:

A EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (UF), telefone para contato (DDD) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (sócio administrador/procurador), \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos, e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	27	UN	Contratação de Empresa para Prestar Serviço contínuo de Vigilância Eletrônica Monitorada, com Sistema de monitoramento de 24 horas por dia, Conectado via Rede de Telefônica com Suporte GPRS.	R\$	R\$
02	27	UN	Serviços de adequação, adaptação, manutenção, configuração, substituição e ampliação de sistema de alarme monitorado em diferentes prédios da Autarquia.	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>				<b>R\$ _____</b>	
Preço total por extenso:					
Prazo da prestação dos serviços:					
Prazo para as configurações e adequações das Centrais de Alarmes:					
Garantia dos serviços prestados: de acordo com a Lei Civil Brasileira.					
Validade da proposta:					
Condições de Pagamento:					
Nome do Banco/Agência/Conta corrente:					

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas,

acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2020 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato / instrumento equivalente é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

Assinatura/Nome/Cargo

**ANEXO VI**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**À**  
**(Nome da empresa)**  
**(Endereço)**  
**(Cidade – Estado)**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2020**  
**Processo nº 3431/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica Monitorada, com sistema para monitoramento em regime de 24 horas x 7 dias, conectado via rede de telefonia móvel com suporte GPRS (General Packet Radio Service) em postos de vigilância já existentes (27 localidades) e naqueles que vierem a serem instalados em unidades da Autarquia – com o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive custos de instalação, manutenção e adequação que forem necessárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Atestamos que o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, visitou e tomou conhecimento do(s) local(is) referente(s) ao Lote \_\_\_\_, bem como realizou a conferência das medidas, tudo constante do objeto do Edital em referência, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, bem como que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Responsável pelo Setor**  
**(carimbo e assinatura)**



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º**  
**INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS REQUISITOS  
DO ITEM 6.1.5 ALÍNEA "B"**

Ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de São Carlos (SP)

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020

Processo nº \_\_\_\_/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penalidades cabíveis:

1. Que manterá, durante todo o período de prestação dos serviços ao SAAE, estrutura física, no perímetro urbano do município de São Carlos (SP), necessária à(s) central(is) de monitoramento, a fim de permitir atendimento célere e eficaz, especialmente nas ocasiões de sinistros, instalações, manutenções e inspeções periódicas;
2. Que informará, no momento da assinatura do contrato, o(s) endereço(s) da(s) central(is) de monitoramento, no município de São Carlos (SP);
3. Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 01/2018, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/503-resolucao-saae-n-001-de-23-de-abril-de-2018>.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA, COM SISTEMA PARA MONITORAMENTO EM REGIME DE 24 HORAS X 7 DIAS.

**Responsável pela gestão do Contrato:**  
**Gerência de Tecnologia da Informação - GTI**

**Processo Adm. nº 2667/2020**  
**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020**

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** - SAAE de São Carlos (SP), autarquia municipal, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. \_\_\_\_\_**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr(a). \_\_\_\_\_**, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE**

**1.1** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica Monitorada, com sistema para monitoramento em regime de 24 horas x 7 dias, conectado via rede de telefonia móvel com suporte GPRS (General Packet Radio Service) em postos de vigilância já existentes (27 localidades) e naqueles que vierem a serem instalados em unidades da Autarquia – com o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive custos de instalação, manutenção e adequação que forem necessárias, em conformidade com o edital e seus anexos, cuja descrição e quantidades estão reproduzidas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de Empresa para Prestar Serviço contínuo de Vigilância Eletrônica Monitorada, com Sistema de monitoramento de 24 horas por dia, Conectado via Rede de Telefônica com Suporte GPRS.	UN	27
02	Serviços de adequação, adaptação, manutenção, configuração, substituição e ampliação de sistema de alarme monitorado em diferentes prédios da Autarquia.	UN	27

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS.**

**2.1** - O preço total do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), conforme detalhado na proposta **CONTRATADA**, que segue abaixo discriminado:

Item 01 – R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) a unidade;

Item 02 – R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) a unidade;

**2.2** – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; margens de lucro; combustível, empregados, custos de importação e armazenamento se for o caso, de materiais e equipamentos, dentro e fora da área de trabalho, dentre outros que se façam necessários.

**2.3.** - O valor do Contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver previsão legal. Na hipótese de prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do contrato poderá ser reajustado através do IPCA/IBGE correspondente a 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

**2.4** – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1** – O prazo para a execução do objeto deste certame é de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data definida na autorização de serviço expedida pelo setor competente; com possibilidade de prorrogação, conforme art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**3.2** – O prazo para configurações e adequações das Centrais de Alarmes em todas as localidades, que deverão ser instaladas nos Postos de Vigilância, será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1** – O **Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico - SMST** e a **Gerência de Tecnologia da Informação - GTI** ficam credenciados a proceder às vistorias e acompanhar a execução dos serviços.

**4.2** – Os serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

**a)** PROVISORIAMENTE, após comunicação da **CONTRATADA** de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

**b)** DEFINITIVAMENTE, após comunicação da **CONTRATADA** ao SAAE do término da execução do objeto contratual (prazo de observação), pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 2 da Resolução SAAE nº 03/2016.

**4.2.1** – Para o que consta neste item, considera-se: “Comunicação de fechamento de mês” a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e relatório dos serviços prestados; “Comunicação do término de execução do objeto” a Declaração firmada pela

**CONTRATADA** do término dos serviços, ambas acompanhadas da documentação indicada no item 4.3.

**4.2.2** – No caso de serviços executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, serão eles rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável.

**4.3** - A comunicação de fechamento de mês e/ou conclusão do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da **CONTRATADA**:

- i.** Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii.** A certidão negativa de débitos (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- iii.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei;
- iv.** Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos (SP) para a prestação de serviços;
- v.** Nota Fiscal/Fatura, devendo discriminar os valores de mão de obra, materiais e equipamentos separadamente;

**4.4** - A não apresentação dessas comprovações assegura ao **SAAE** o direito de não emitir o termo de recebimento respectivo e não efetuar os consequentes pagamentos.

**4.5** – Nas notas fiscais deverá constar o número administrativo da Licitação e do Contrato.

**4.6** – A Contratada, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, e encaminhar por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: [informatica@saaesaocarlos.com.br](mailto:informatica@saaesaocarlos.com.br).

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com a prestação dos serviços, mediante a apresentação dos respectivos termos de recebimento e a aprovação do setor competente que realizará a fiscalização/acompanhamento.

**5.2** – Os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito em conta bancária, em nome da CONTRATADA, até 05 (cinco) dias úteis contados do fechamento mensal dos serviços, com apresentação do respectivo termo de recebimento.

**5.3** – O pagamento dos serviços necessários à adequação das instalações, materiais, equipamentos, serão efetuados após a conclusão dos mesmos, em iguais prazos e condições do item anterior.

**5.4** – O pagamento do último mês da prestação dos serviços ficará condicionado à comunicação ao SAAE do término da execução do objeto e prazo de observação, mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 060100.1751250012.503 – 33903900, fonte 4.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** – Fica a **CONTRATADA** dispensada a apresentar garantia de contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos serviços prestados, desde que atue nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

**8.1.1** – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer a contratante ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de quem em seu nome agir;

**8.1.2** – Responsabilizar-se por todos os tributos decorrentes desta contratação, bem como às contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e/ou acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias tudo em conformidade com o disposto no Art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

**8.1.3** – Responsabilizar se pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e outros bens utilizados nos serviços, durante e após a execução dos serviços quando for o caso;

**8.1.4** – Atender prontamente a quaisquer exigências pertinentes feitas pela fiscalização e/ou preposto da contratante, inerentes ao objeto da contratação;

**8.1.5** – Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela Contratante;

**8.1.6** – Ficar responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, responsabilizando se também por danos a terceiros;

**8.1.7** – Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços contínuos, objeto desta contratação. É vedada a fragmentação da prestação dos serviços, subcontratação de outra empresa (CNPJ diferente) para a execução dos mesmos;

**8.1.8** – Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação do trabalho;

**8.1.9** – Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços a serem contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta, do instrumento convocatório e seus anexos;

**8.1.10** – Fornecer mensalmente, junto com a respectiva fatura de cobrança da prestação dos serviços contínuos, o relatório por Posto de vigilância eletrônica;

**8.1.11** – Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos pontos das instalações onde houver a prestação de serviços;

**8.1.12** – Inspeccionar fisicamente e pessoalmente os postos de vigilância, através de seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez a cada 30 (trinta) dias, em períodos alternados, elaborando "Registro de Inspeção de Localidades" a ser entregue formalmente ao fiscal de execução do Contrato, designado pela contratante;

**8.1.13** – Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer equipamento, dentro do prazo de garantia (1 ano) comprovadamente defeituoso;

**8.1.14** – Ativar e desativar o sistema de alarme nos horários pré-estabelecidos pela contratante, caso seja requisitado;

**8.1.15** – Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando for efetuada por servidor da contratante previamente habilitado;

**8.1.16** – Em caso de pane parcial do sistema de Vigilância Eletrônica Monitorada, ou sempre que necessário, efetuar imediatamente manutenção corretiva do Sistema em qualquer unidade instalada, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante, comprometendo-se o Contratado a evitar ao máximo a interrupção dos serviços por longos períodos (maior que 48 horas);

**8.1.17** – Comunicar formalmente ao gestor do contrato, todo acontecimento entendido como anormal/irregular e que atente contra o patrimônio da Contratante, informando, igualmente, as autoridades e órgãos discriminados no Cadastro para contatos de emergência, quando for o caso;

**8.1.18** – Deslocar viatura até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme sempre que o mesmo for acionado, a fim de verificar as causas do disparo, tomando as providências que julgar cabíveis;

**8.1.19** – Quando receber a informação de violação, encaminhar imediatamente viatura até o local, com pessoal devidamente treinado e habilitado a prestar atendimento;

**8.1.20** – Se constatada violação do imóvel, acionar a contratada imediatamente. Em caso de não localização dos responsáveis, alocar um vigilante no local até a resolução do problema ou a chegada de algum responsável da contratada;

**8.1.21** – Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, prestando as informações necessárias a respeito de eventual acontecimento delitivo;

**8.1.22** – Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a completa execução dos serviços/objeto deste contrato;

**8.1.23** – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando nas dependências das Unidades relacionadas neste Termo e no desempenho dos serviços relativos ao pactuado;

**8.1.24** – Responsabilizar-se pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços da contratante provocados por sua negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;

**8.1.25** – Responsabilizar-se pelo cumprimento de normas e medidas indispensáveis à proteção e segurança do trabalho e/ou demais normas pertinentes aos contratos trabalhistas dos empregados da contratada que executarem os serviços objeto deste Contrato; se responsabilizar pela certificação de seus funcionários que impliquem nas atividades realizadas, principalmente a NR 35 Trabalho em Altura;

**8.1.26** – Informar ao Gestor do Contrato o número do telefone da Central de monitoração, para o qual os sistemas de alarme estarão programados para chamar, seja do serviço 08000 ou outro qualquer;

**8.1.27** – Providenciar veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs, uniformes e demais equipamentos necessários a seus funcionários;

**8.1.28** – Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, identificados e treinados, os quais deverão obedecer às normas de segurança pertinentes.

**8.1.29** – Registrar o serviço junto ao órgão competente do município (Prefeitura Municipal), para fins de recolhimento do ISSQN e, inserir o código fornecimento em todas as notas fiscais emitidas, se assim exigir a lei.

**8.1.30** – Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2** – A **CONTRATADA** deverá prestar adequadamente seus serviços, garantindo-os nos termos do Código Civil.

**8.3** – Os equipamentos, sistemas, peças, acessórios e materiais de infraestrutura a serem instalados deverão ser 100% novos, de primeiro uso e de fabricantes/fornecedores legalmente reconhecidos e estabelecidos no mercado;

**8.4** – Todos os materiais (modems, sensores, centrais, baterias, cabos, infraestrutura de tubulações e suportes) devem seguir um mesmo padrão de qualidade, devem ser idênticos, de um mesmo fabricante preferencialmente do mesmo lote/data de fabricação;

**8.5** – Na instalação dos equipamentos e montagem da infraestrutura, necessárias ao atendimento do objeto dessa contratação, é vedada a utilização dos dutos e canaletas já existentes para a condução de energia elétrica, telefone ou rede de dados, salvo exceções previamente comunicadas antecipadamente ao Contratante e devidamente autorizadas;

**8.6** – A instalação de equipamentos, acessórios e infraestrutura integrantes do sistema de Vigilância Eletrônica Monitorada deverá obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

**8.7** – Todo dano em pisos, forros, paredes, lajes e tetos, decorrentes das instalações efetuadas, deverá ser reparada pela empresa Contratada, sem ônus adicional à contratante, de modo a restituir a originalidade ao local afetado, obedecendo ao padrão do imóvel;

**8.8** – Em eventuais falhas no fornecimento de energia elétrica, todo o sistema de vigilância eletrônica deverá se manter ativo (bateria) por um período de no mínimo 4 (quatro) horas;

**8.9** – Quando necessária a contratação de linhas telefônicas para a comunicação entre os postos de vigilância e a Central de Monitoração, deve ser comunicado à CONTRATANTE em tempo hábil para providências;

**8.10** – Ao final do contrato, em qualquer tempo, a Contratada fica obrigada a fornecer todas as informações técnicas, (atualização de "AS-BUILT") do Sistema de Vigilância Monitorada, necessárias para viabilizar a continuidade dos serviços por qualquer outro prestador de serviços especializado na área de segurança.

**8.11** – A Contratada se compromete a manter em sigilo todas as informações para a prestação do serviço contratado, não revelando informações sobre senhas, palavras chave, equipamentos instalados em quais locais a terceiros não autorizados, arcando com eventuais danos causados pela quebra de sigilo.



**8.12** – A contratada fica responsável por elaborar e instalar Placa de advertência, confeccionada em material metálico de qualidade, resistente às intempéries (sol, chuva e vento), preferencialmente em metal alumínio, afixada no exterior e ao redor de todos os locais de monitoramento (do tipo “Não entre - Local Monitorado”).

**8.13** – A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo **SAAE** ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

## **CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**9.1** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do edital:

- a) advertência;
- b) multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

**11.3** – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual e ao ressarcimento de prejuízos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL**

**12.1** – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** – Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 99/2013, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO**

**14.1** – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos (SP), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo nomeada.

São Carlos (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
PRESIDENTE

CONTRATADA  
REPRESENTANTE

Testemunha Administrativa:

Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº:** \_\_\_\_\_/2020

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica Monitorada, com sistema para monitoramento em regime de 24 horas x 7 dias, conectado via rede de telefonia móvel com suporte GPRS (General Packet Radio Service) em postos de vigilância já existentes (27 localidades) e naqueles que vierem a serem instalados em unidades da Autarquia – com o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive custos de instalação, manutenção e adequação que forem necessárias, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2020 e seus Anexos.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO;  
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;  
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e  
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**CONTRATADA:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*